



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 18.645/2022
Contrato nº 10/2022
Termo Aditivo nº 47/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E STEFANY
MARKAKIS KONTOS E CRISTIAN MARKAKIS KONTOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63 e situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo, **GERSON MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e **STEFANY MARKAKIS KONTOS**, portadora da CNH nº 05370787600 DETRAN MS, do RG nº 1.552.961 SEJUSP/MS e do CPF nº 035.229.601-14 e **CRISTIAN MARKAKIS KONTOS**, portador da CNH nº 06509354534, do RG nº 1.552.960 SEJUSP/MS e do CPF nº 035.229.691-70 doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, têm entre si ajustado o presente contrato de locação, que se regerá pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2022.

CLÁUSULA 2ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula 4ª do contrato originário.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se, a partir de 08 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do contrato originário por 30 (trinta) meses.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE no exercício de 2024 e seguintes, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), PTRES 168295, 2024NE86 e 2024NE87, Natureza de Despesa nº 33.90.92.15.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 18.645/2022

Contrato nº 10/2022

Termo Aditivo nº 47/2022

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica mantido o valor mensal do aluguel em:

I - Imóvel 1, situado na Rua Rui Barbosa nº 1.535, Vila Ornelas, em Campo Grande - MS: R\$ 12.687,79 (doze mil seiscientos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos);

II - Imóvel 2: situado na Rua Rui Barbosa nº 1.555, Vila Ornelas, em Campo Grande - MS: R\$ 9.051,33 (nove mil e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA 6ª – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa do extrato deste documento para a publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Campo Grande – MS, 05 de dezembro de 2024.

(documento assinado digitalmente)
STEFANY MARKAKIS KONTOS
Locadora

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Representante do TRT24

(documento assinado digitalmente)
CRISTIAN MARKAKIS KONTOS
Locador

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
Kárita Cristina Francisco Veríssimo Gonçalves
Divisão de Documentação e Memória

(documento assinado digitalmente)
Jarbas Renê Gonçalves
Analista Judiciário